



LEI N° 1.318/2013

REFORMULA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1002/2001, CRIA E EXTINGUE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO,

No uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças resulta da fusão da Secretaria Municipal de Finanças e de Desenvolvimento de Políticas Tributárias.

**Parágrafo 1º.** A estrutura, a composição e o organograma da nova Secretaria resultam da incorporação a Secretaria de Administração dos cargos das Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento de Políticas Tributárias constantes no Anexo II da Lei nº 1002/2001, excetuando os cargos de Secretário de Finanças, Secretário de Desenvolvimento de Políticas Tributárias, Chefes de Gabinete das Secretarias de Finanças e de Desenvolvimento de Políticas Tributárias que ficam extintos.

**Parágrafo 2º.** Além das competências citadas na Lei Municipal nº 1002/2001, absolve a nova Secretaria as atribuições das Secretarias incorporadas, podendo ainda o Prefeito Municipal, através de Decreto, determinar a Secretaria Administração e Finanças outras atribuições.

**Art. 2º.** O Controle Interno fica vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º.** Fica alterada a denominação da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento passando a ser denominada de Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo 1º.** Os cargos Diretor de departamento de Controle Ambiental, Chefe de Divisão de Controle Ambiental, Chefe de Setor de Controle de Poluição de Praias e Chefe de Setor de Defesa de Manguezais, Diretor de Departamento de Indústria, Chefe de Setor de Desenvolvimento Industrial, Chefe de Setor de Poluição Industrial, Diretor de Departamento de Comércio, Chefe de Setor de abastecimento de Feira Livre, Administrador do Mercado Público e de Administrador de Matadouro, afetos a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Controle Ambiental, passam a integrar a estrutura da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo 2º.** Além das competências citadas na Lei Municipal nº 1002/2001, absolve a Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico as atribuições concernentes ao Controle do Meio Ambiente, podendo o Prefeito Municipal, através de Decreto, determinar a Secretaria em questão outras atribuições.

**Art. 4º.** Fica alterada a denominação da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Controle Ambiental passando a ser denominada de Secretaria de Agricultura.

FEI N° 13182013

REFORMULÁ A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO  
PODER EXECUTIVO, VIERNDO A LI MUNICIPAL N.  
10055001, CIVI E EXCLUYE CARGOS E DÉ OUTRAS  
PRO/JDGNCJS.

O Poder Executivo do Município de Serrinhaçu Lesteado de Pernambuco,

No uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Executivo aprova a  
seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças lembra da frase da  
Secretaria Municipal de Finanças e do Desenvolvimento de Políticas Tributárias

Parágrafo 1º. A Constituição compõe o disposto quanto à nova Secretaria resultante  
do reordenamento da Secretaria de Administração dos Cargos das Secretarias de Finanças e  
de Desenvolvimento de Políticas Tributárias constitutas no Anexo II da Lei nº  
10055001, excecionando os cargos da Secretaria Financeira Secretaria de  
Desenvolvimento de Políticas Tributárias. Cabeça da Cabeça das Secretarias de  
Finanças e do Desenvolvimento de Políticas Tributárias da Fazenda Estadual.

Parágrafo 2º. Vêm das considerações citadas na Lei Municipal nº 10055001, apesar a  
nova Secretaria de Administração das Secretarias Imobiliárias, fundada ainda a Peloito  
Município, situa-se de Desenvolvimento Econômico, determinar a Secretaria de Finanças outrora  
atribuída.

Art. 2º. O Conselho tutelar faz menção ao capitulo do Poderio.  
Art. 3º. Fica划除 a gerência da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento  
desenvolvimento a set dezenove da Secretaria de Turismo, Mato Amélia,  
Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo 1º. Os cargos Diretor de desativamento do Conselho Municipal, Chefe do  
Divisão do Conselho Municipal, Chefe do Setor de Conselho de Políticas de Planejamento e  
Chefe do Setor de Desenvolvimento Imobiliário, Chefe do Setor de Desenvolvimento de Turismo, Chefe  
do Setor de Desenvolvimento Imobiliário, Chefe do Setor de Desenvolvimento de Fazenda, Vice  
da Desativação do Conselho Popular e da Administração de Missões, setor a  
Administração de Municípios, Conselho de Conselhos Mato Amélia, passam a integrar  
Secretaria de Administração, Indústria, Comércio e Conselho de Desenvolvimento Econômico.  
a estrutura da Secretaria de Turismo, Mato Amélia e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo 2º. Vêm das considerações citadas na Lei Municipal nº 10055001, apesar a  
Secretaria de Turismo, Mato Amélia, fundada o Setor Município, situada  
descentralizadas ao Conselho de Conselhos e desse modo outas atribuições.

Art. 4º. Fica划除 a gerência da Secretaria de Administração, Indústria, Comércio e  
Conselho Amélia, fundado a set dezenove da Secretaria de Administração.



**Art. 5º.** Fica modificada a simbologia dos cargos de Assessor Especial, Chefe de Gabinete do Prefeito e de Administrador Distrital para CCA-1.

**Art. 6º.** Ficam criados na estrutura do Gabinete do Prefeito mais 04 (quatro) cargos de Assessor Especial.

**Art. 7º.** Fica criado na estrutura da Secretaria de Administração e Finanças o cargo de Tesoureiro, com simbologia CCA-1.

**Art. 8º.** Ficam criados na estrutura de Cargos Comissionados da Secretaria de Administração e Finanças, de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, respectivamente, os cargos de Secretário Executivo de Tributos, Secretário Executivo de Comércio e Secretário Executivo da Mulher, com simbologia CCA-1.

**Parágrafo 1º:** As atribuições dos cargos de Secretário Executivo criados por esta Lei são as seguintes:

I - Assessorar o Secretário de sua pasta correlata, auxiliando no planejamento, organização e supervisão dos serviços técnico-administrativos, quanto à utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, relações públicas e outros, auxiliando no estabelecimento de princípios, normas e funções, garantindo a correta aplicação, produtividade e eficiência dos serviços.

II – Gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades.

III - Desempenhar outras atribuições da administração pública, decorrentes de normas legais.

**Parágrafo 2º:** As atribuições específicas de cada cargo serão definidas através de Decreto.

**Art. 9º.** O quadro de cargos do Anexo II da Lei nº 1002/2001 passa a vigorar com as modificações em sua estrutura e vencimentos, conforme ANEXO ÚNICO da presente Lei.

**Art. 10º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria contemplada no Orçamento vigente.

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sirinhaém, 18 de Março de 2013.

  
**FRANZ ARAÚJO HACKER**

  
**PREFEITO**

**Arl. 2.** Fics modifícaas a simپوگیز جو کارو de Accessor Espacial Cپکی de Qسپنیا de پلچریا de Administration Dیزاین باس CCV-1.

**Arl. 3.** Fics ایڈیس جو کارو de اسپینیا de پلچریا باس ۰۴ (دستی) کارو de Accessor Espacial

**Arl. ۷.** Fics ایڈیس جو کارو de اسپینیا de پلچریا باس ۰۱ (دستی) کارو de Accessor Espacial CCV-1.

**Arl. ۸.** Fics ایڈیس جو کارو de اسپینیا de پلچریا باس ۰۲ (دستی) کارو de Accessor Espacial CCV-1.

**پارکٹر ۱:** Aa ایڈیس جو کارو de اسپینیا de Accessor Espacial باس باس لی

I - Accessor de سکلپریا de سار باس کارپاتا، بازیابیا on بارسلونا  
دوشیکیو a شکریسیو جو ساریفیا تکمیلی-بامیانیا، داریو ای ایلیکیو جو  
لئوپارڈ پارکٹر، مسٹریس ای فنڈر، بازیابیا a کارس ایلیکیو،  
کارپلیکیو de بارسلونا، نورس ای فنڈر، بازیابیا a کارس ایلیکیو،  
باشیکیو a شکریسیو جو ساریفیا.

II - Getreider جو لیکنیکیو بازیابیا on فریدنیا، بازیابیا on سار  
لئوپارڈ، کارپلیکیو a کارپلیکیو داریو ای ایلیکیو.

III - Descubierta اونس ایلپیکیو جو ساریفیا، بازیابیا on نورس  
کارپلیکیو.

**پارکٹر ۲:** Aa ایڈیس جو کارو de اسپینیا de Accessor Espacial CCV-1.

**Arl. ۹.** O ایڈیس جو کارو de اسپینیا de اسپینیا، باس ۰۰۳ (۵۰۰) باس a ایلیکیو  
دوشیکیو a شکریسیو، کارپلیکیو ANEXO UNICO de بارسلونا  
پارکٹر.

**Arl. 10.** Aa ایڈیس جو کارو de اسپینیا de اسپینیا، باس ۰۰۴ (۵۰۰) باس a ایلیکیو  
دوشیکیو a شکریسیو، کارپلیکیو ANEXO UNICO de بارسلونا

**Arl. ۱۱.** Ets لیف ایڈیس جو کارو de اسپینیا de اسپینیا، باس ۰۰۵ (۵۰۰) باس a ایلیکیو  
دوشیکیو.

شنبه ۱۸ میا ۲۰۱۳

TRAX ARAUDIO HACKER

PRLTTO